

INDICAÇÃO Nº 542/2026

Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores,



Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a excelentíssima senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SEMAD), que seja realizada a abertura de processo seletivo para contratação de monitores escolares de apoio à educação inclusiva, com vistas a assegurar suporte especializado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação na rede municipal de ensino, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI), instituída pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, fortalecendo o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem no ensino regular e a efetividade do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

JUSTIFICATIVA

A educação constitui direito social fundamental, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seus arts. 6º, 205, 206, 208 e 227, que consagram o dever do Estado de garantir acesso universal, permanência, igualdade de condições, aprendizagem e proteção integral às crianças e adolescentes. No contexto da educação inclusiva, esse dever ultrapassa a mera oferta formal de matrícula, impondo ao Poder Público a responsabilidade de implementar mecanismos concretos que assegurem participação plena, desenvolvimento integral e equidade substancial aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação e demais públicos da Educação Especial.

A ausência ou insuficiência de monitores escolares de apoio à educação inclusiva na rede municipal compromete diretamente a efetividade desses direitos, uma vez que limita a autonomia, a participação pedagógica, a socialização e o pleno desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes que demandam suporte individualizado. Sem acompanhamento especializado, muitos educandos enfrentam barreiras estruturais e pedagógicas que dificultam sua permanência qualificada no ensino regular, ampliando desigualdades educacionais e fragilizando o princípio constitucional da igualdade material.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 03/03/2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 05/05/2026

Chiago Furtado

1º Secretário

O monitor escolar desempenha função estratégica no processo de mediação pedagógica, apoio à comunicação, promoção da acessibilidade educacional e fortalecimento da inclusão, constituindo-se como instrumento essencial para assegurar a efetividade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEI), reforçada pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Tal política estabelece como diretriz não apenas o acesso, mas a permanência, a participação e a aprendizagem efetiva dos estudantes público-alvo da educação especial, em consonância com os compromissos nacionais e internacionais de promoção dos direitos humanos.

A presente proposição encontra sólido respaldo jurídico na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional por meio do Decreto Federal nº 6.949/2009, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), bem como no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Todo esse arcabouço normativo impõe ao poder público o dever de garantir condições reais de inclusão, acessibilidade, suporte e desenvolvimento educacional adequado.

Estudos da área da educação inclusiva demonstram que a presença de profissionais de apoio especializados favorece significativamente o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais, comportamentais e comunicacionais, especialmente em crianças com TEA e outras condições do neurodesenvolvimento. A mediação contínua entre escola, estudante, família e equipe multiprofissional potencializa resultados educacionais, reduz processos de exclusão e fortalece a construção de ambientes escolares mais acessíveis, acolhedores e pedagogicamente eficazes.

Além dos impactos diretos sobre o estudante, a insuficiência desse suporte produz sobrecarga significativa às famílias, especialmente às mães e responsáveis legais, que frequentemente assumem, de forma isolada, demandas que deveriam ser compartilhadas pelo sistema público educacional. Assim, ampliar o número de monitores escolares representa também medida de proteção social, redução de desigualdades e fortalecimento da corresponsabilidade entre Estado, escola e família.

Ademais, a relevância da presente medida é corroborada por evidências demográficas e educacionais oficiais. Conforme dados do Censo Demográfico 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2025, o Município de Parnamirim/RN possui população de 252.716 habitantes, apresentando taxa de escolarização de 98,96% entre crianças de 6 a 14 anos e taxa de alfabetização de 94,91%, correspondente a



193.964 pessoas alfabetizadas, embora ainda registre contingente de 10.407 pessoas não alfabetizadas. Esses indicadores demonstram expressiva demanda por políticas públicas educacionais estruturadas e inclusivas. O mesmo levantamento evidencia, ainda, a presença significativa de pessoas com deficiência e o crescimento da identificação diagnóstica de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em consonância com a prevalência nacional apontada pelo próprio IBGE, que estima 7,3% da população com algum tipo de deficiência e 1,2% de pessoas diagnosticadas com autismo.

Considerando que a Região Nordeste concentra alguns dos maiores percentuais de domicílios com pessoas com deficiência no país, torna-se ainda mais urgente que o Município de Parnamirim fortaleça sua capacidade institucional de resposta, especialmente por meio da ampliação de profissionais de apoio escolar, de modo a assegurar inclusão educacional efetiva, permanência qualificada e igualdade de oportunidades para esse público crescente na rede municipal de ensino.

No âmbito local, a matéria encontra fundamento na Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, especialmente no art. 11, inciso VII, que prevê programas de educação com atendimento especializado às pessoas com deficiência, no art. 167, inciso III, que assegura o Atendimento Educacional Especializado, e no art. 86, inciso IX, que autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, possibilitando juridicamente a abertura de processo seletivo como medida célere, eficiente e legalmente adequada para suprimimento da demanda existente.

A proposta também se harmoniza com o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.721/2015), especialmente com sua Meta 4, voltada ao fortalecimento da educação especial inclusiva. Soma-se a isso o cenário de crescimento da demanda por estudantes com diagnóstico ou indicativos de TEA e outras necessidades educacionais específicas na rede municipal, realidade que exige respostas administrativas proporcionais, estruturadas e urgentes.

Dessa forma, a abertura de processo seletivo para contratação de monitores escolares de apoio à educação inclusiva não constitui mera providência administrativa, mas medida estratégica de concretização de direitos fundamentais, promoção da dignidade da pessoa humana, redução de desigualdades e fortalecimento da política pública educacional inclusiva no Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 04 de maio de 2026.



Rárika de Araújo Bastos
Vereadora

